LEI Nº 880 /70

Autoriza a Prefeitura Municipal a executar e manter o serviço de retransmissão de televisão.

WILSON GOMES, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, D E C R E T O U, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Mateus, autorizada a executar e manter o serviço de retransmissão de sinais de televisão nêste municipio.

Artº 2º - Fica a Prefeito Municipal autorizada a abrir o crédito especial de CR$25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros) para atender às despesas de correntes da execução da presente Lei.

$ Único - O crédito especial de qua trata o Artº 2º, será coberto por verbas oriundas do Fundo de Participação e recursos orçamentários.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 30 de dezembro de 1970